

Nestes termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Diretor do Museu Nacional de Soares dos Reis, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Maria João Gagean de Vasconcelos, pertencente à carreira e categoria de técnico superior.

2 — A designação referida no número anterior produz efeitos à data do presente despacho.

3 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.”

27 de janeiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

Nota curricular

Maria João Gagean de Vasconcelos

I — Habilitações Literárias

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto — 1975.

Curso de Conservador de Museus — 1980.

II — Cargos exercidos

Professora do Ensino Preparatório (1/10/1974 a 18/11/1975).

Diretora do Museu de Alberto Sampaio de 1975 a 1985.

Chefe de Divisão de Museus e Património Histórico e Artístico da Câmara Municipal do Porto entre 1985 e 1988.

Conservadora destacada no Museu de Lamego entre 1988 e 1991.

Conservadora do Museu Alberto Sampaio em 1991.

Diretora do Museu Alberto Sampaio de março de 1992 a abril de 1993.

Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural da Câmara Municipal do Porto entre 1993 e 1995.

Diretora do Departamento de Museus e Património Cultural da Câmara Municipal do Porto entre 1995 e 2006.

Conservadora do Museu de Alberto Sampaio entre abril e agosto de 2006.

Diretora do Museu Nacional de Soares dos Reis de setembro de 2006 a 2012.

Diretora do Museu Nacional de Soares dos Reis, em regime de substituição, desde 2012.

III — Outras Atividades Profissionais

Participação em vários grupos de trabalho e comissões nas áreas de museus, património e intervenção na proteção e dinamização das artes tradicionais:

Membro do Grupo de Trabalho para a abertura do Museu dos Biscaínhos, 1977.

Membro do Grupo de Trabalho Museus-Unesco, 1978 a 1981 — Direção-Geral do Património Cultural.

Membro da subcomissão “ad-hoc” para a Museologia da Comissão Organizadora do Instituto de Salvaguarda do Património Cultural e Natural, 1979-1980.

Membro da Comissão Permanente para a Cultura e Recreio da Câmara Municipal de Guimarães, 1980.

Membro do Grupo de Apoio aos Museus Locais e Regionais que sucede ao Grupo de Trabalho Museus-Unesco — representante dos Museus Regionais, 1981.

Representante da Secretaria de Estado da Cultura no NARA (Núcleo de Apoio Regional ao Artesanato) do Norte, 1982.

Membro do Conselho Consultivo do IPPC — 7.ª Secção, 1985.

Membro do Conselho Consultivo do Museu de Olaria de Barcelos.

Participante no projeto de dinamização das artes tradicionais e membro da Comissão Instaladora do Centro Regional de Artes Tradicionais que daí resultou.

Autora e coautora de vários projetos museológicos, nomeadamente: Projeto do Museu da Cidade do Porto, 1993.

Instalação do Núcleo Central do Museu da Cidade no Palácio do Visconde da Trindade na praça Carlos Alberto, 1995.

Abertura ao público da Casa Museu Marta Ortigão Sampaio, 1996.

Acompanhamento e reformulação do projeto de obras da Casa Museu Guerra Junqueiro. Remontagem e reabertura em 1997.

Musealização da Casa do Infante (Núcleo do Museu da Cidade).

Instalação do Museu do Vinho do Porto (Núcleo do Comércio do Museu da Cidade), 2003.

Novo programa do Museu da Cidade/Núcleo Central inserido no projeto de requalificação urbanística da avenida da Ponte, da autoria do Arq. Siza Vieira, 2000.

Assessoria à preparação do concurso para o “Edifício Cultura do Palácio de Cristal” no que diz respeito à Galeria de exposições. Participação no júri e acompanhamento da obra. Abertura em 2001.

Corresponsável pela candidatura ao POC e arranque do projeto do IPAP — Inventário do Património Arquitetónico do Porto na Câmara Municipal do Porto.

Atualmente é membro dos Conselhos Gerais do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas no Porto e da Universidade do Porto.

207574387

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 70/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/51/DDF/2014

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/135/DDF/2013, CP/136/DDF/2013 e CP/258/DDF/2013

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Enquadramento Técnico

Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27, 3.º Esq., 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Muñoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa CP/135/DDF/2013, CP/136/DDF/2013 e CP/258/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Tiro para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa, celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

c) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Tiro encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/135/DDF/2013, CP/136/DDF/2013 e CP/258/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/135/

DDF/2013, CP/136/DDF/2013 e CP/258/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa CP/135/DDF/2013, CP/136/DDF/2013 e CP/258/DDF/2013 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Tiro, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/135/DDF/2013, CP/136/DDF/2013 e CP/258/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 21 de janeiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *Luís Fernando Muñoz de Moura*.

207579239

Contrato n.º 71/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/53/DDF/2014

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/124/DDF/2013 e CP/259/DDF/2013

Desenvolvimento da Prática Desportiva Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por *Augusto Fontes Baganha*, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 14/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Alameda António Sérgio, 22, 8.º C, 1495-132 Algés, NIPC 501430156, aqui representada por *Pedro Manuel da Cunha Mota*, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa CP/124/DDF/2013 e CP/259/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

c) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/124/DDF/2013 e CP/259/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/124/DDF/2013 e CP/259/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa CP/124/DDF/2013 e CP/259/DDF/2013 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/124/DDF/2013 e CP/259/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 21 de janeiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, *Pedro Manuel da Cunha Mota*.
207579563